



## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

### Portaria 70/2021 - SEEL

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER** no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080.

Considerando o que consta no Processo **SEI** nº **202117576000968**;

Considerando a recente exoneração da Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, no qual era Gestora do Contrato;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

#### RESOLVE:

**Art. 1º- DESIGNAR** as servidoras **Edna de Fatima Reis**, CPF: **288.702.391-87**, Assistente de Gestão Administrativa Classe B, referência 03 (GESTOR); e **Meire Alves de Assis Faria**, CPF: **388.510.401-68**, Assistente de Gestão Administrativa (SUPLENTE), **para atuarem como Gestores do Contrato**, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço especializado de agente de integração, para concessão de estágio de estudantes de nível superior, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo estadual, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

**Art. 2º- ESTABELECE** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

V - Compete aos Gestoras encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

**Art. 3º-ESTABELECE** ainda, que os Gestores ora designados apresentarão ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, com a juntada nos autos, o relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - A ocorrência que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

**Art. 4º-DETERMINAR** que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; e

**Art. 6º-DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria às Gestoras ora designadas, para ciência e à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

#### CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

**Henderson de Paula Rodrigues**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 02 dias do mês de março de 2021.

Protocolo 219753

## Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

### PORTARIA n.º 001/2021/SCGSP

O CORREGEDOR SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 236, § 3º, da Lei n.º 20.756/2020, bem como na delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria n.º 0378/2019/SSP, de 03 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial/GO n.º 23.087, de 05 de julho de 2019, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Sumário autuado sob n.º 201800007022769,

#### RESOLVE:

**I - RECONHECER** a prescrição da pretensão punitiva do Estado e **DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE** do servidor **SIDNEY ALVES BASTOS**, ocupante do cargo de Perito Criminal, em relação às acusações contidas no Processo Administrativo Disciplinar Sumário autuado sob n.º 201800007022769;

**II - DETERMINAR** que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante: **a)** adote as medidas complementares à sua execução, notificando o servidor, por escrito bem como sua defensora; **b)** o envio de cópia desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás para conhecimento; **c)** que se dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; **d)** o envio de cópia desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta para as providências complementares, naquilo que lhe couber; **e)** que, depois de transcorrido o prazo recursal *in albis*, proceda ao arquivamento dos autos na Corregedoria Setorial desta Pasta.

#### PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor Setorial da SSP, em Goiânia-GO, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

Sandro Mauro Pereira de Almeida - Coronel PM  
Corregedor Setorial da SSP

Protocolo 219675

### PORTARIA Nº 0104, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Substituí gestor do Fundo Rotativo da Secretaria de Estado da Segurança Pública

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202100016004172, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **BIANY SOUZA SOARES LOURENÇO**, portadora do CPF nº 020.980.271-50, ocupante do cargo em comissão de Gerente Administrativo, para atuar como Gestora do Fundo Rotativo desta Pasta, em substituição a atual gestora **ALINE VIANA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 055.112.147-52, devendo assumir a responsabilidade pela formação, guarda e encaminhamento dos processos destinados a pagamentos à conta de recursos do Fundo Rotativo da Secretaria de Estado da Segurança Pública, cumprindo rigorosamente as prescrições contidas na Lei Complementar nº 64, de 16 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.962/2009, e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 2º Determinar a permanência da servidora **CRISTINA CONCEIÇÃO DA SILVA**, Assistente de Gestão Administrativa, portadora do CPF nº 002.917.621-23, atuando como suplente, substituindo a titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que os cheques emitidos à conta do Fundo Rotativo da Secretaria da Segurança Pública sejam de responsabilidade da gestora ora indicada, para tanto, deve ser encaminhado ao Banco 104 (Caixa Econômica Federal), Agência: 4204, Operação: 006, Conta: 000529-0, Goiânia-GO, cópia deste documento, para as providências necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 0242/2019/SSP, de 25 de abril de 2019 e demais disposições em contrário.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ - CEL PM R/R

Protocolo 219678